



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 031/99

SÚMULA: Dispõe sobre a pavimentação asfáltica no município, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO BUENO DOS SANTOS E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As empresas especializadas em pavimentação asfáltica, poderão contratar juntamente com os proprietários dos imóveis que desejarem efetuar a pavimentação do logradouro, a execução das obras, obedecendo os seguintes critérios:

I - apresentar para aprovação o projeto, à Secretaria competente da Prefeitura Municipal, que irá determinar as diretrizes da obras;

II - no contrato efetuado com o proprietário do imóvel e a empresa, esclarecer que o Município somente irá fiscalizar as obras, e que após serem cumpridos os prazos de garantia da obra, o Município irá assumir a sua manutenção e conservação.

III - assumir os riscos com os proprietários, excluindo o Município de qualquer obrigação quanto as despesas e serviços prestados.

Art. 2º - O Município de Apucarana, como forma de incentivo ao proprietário do imóvel, concederá abatimento no IPTU do imóvel beneficiado, no valor equivalente aos comprovantes fiscais, sendo vedado a sua atualização monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço da obra empregada, será determinada no projeto, devendo a empresa executora da obra, encaminhar certidão de conclusão da obra,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

expedida pela Prefeitura, bem como cópia da Nota Fiscal, para o setor competente proceder o benefício constante no caput deste artigo.

Art. 3º - O município de Apucarana, deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de junho de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal